



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

IN Nº1/2021/CAPEPI/IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos referentes aos trabalhos de conclusão de curso (TCC) que contemplem a criação de tecnologia e sua proteção como propriedade intelectual, desenvolvidos nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

A Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), em conformidade com a Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 106, de 25 de março de 2021, estabelece a regulamentação dos procedimentos referentes aos trabalhos de conclusão de curso que contemplem a criação de tecnologia e sua proteção como propriedade intelectual.

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é a atividade acadêmica que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzido na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica ou extensão e inovação, podendo ter como resultado um produto ou processo com potencial de proteção do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Art. 2º Quando o TCC indicar um processo ou produto com potencial de proteção do INPI, deverá ser cadastrado no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX) ou no sistema vigente, classificado como sigiloso pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 3º O TCC com potencial de proteção tecnológica também deverá ser submetido ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), por meio do Escritório Local de Inovação e Transferência de Tecnologia (ELITT) do *campus*, tão logo esteja cadastrado no GPPEX ou sistema vigente, os documentos descritos no art. 4º, em cumprimento ao que está regulamentado no capítulo XIV da Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Art. 4º O ELITT, por meio de processo eletrônico criado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), encaminhará ao NIT do IFSULDEMINAS os seguintes documentos, que deverão ser providenciados e entregues pelo orientador do TCC:

- I. Declaração de invenção, modelo do NIT;
- II. Anuência do(a) Coordenador(a) do Curso;
- III. Anuência do(a) Coordenador(a) de Pesquisa.

Art. 5º O NIT deverá emitir parecer sobre a proteção da tecnologia e providenciar os seguintes documentos:

- I. Modelo do Termo de Sigilo para a apresentação da qualificação e defesa;
- II. Parecer para o(a) Coordenador(a) do Curso, informando que o TCC deverá ser apresentado em sigilo para a banca avaliadora e que sua versão final deverá permanecer em sigilo na Biblioteca até que a patente seja depositada;

III. Demais orientações e documentações técnicas para a proteção da tecnologia.

Parágrafo único. O sigilo no processo da pesquisa é de singular importância e deve ser praticado por meio de Termo de Sigilo, envolvendo todos os participantes, pesquisadores, bolsistas, discentes, banca avaliadora, parceiros, setores dentro do *campus*, entre outros. A novidade de um invento é um dos requisitos legais para a proteção da patente.

Art. 6º Toda a documentação necessária para o requerimento de proteção do INPI será providenciada pelo(a) professor(a) orientador(a) e enviada, via SUAP, pelo ELITT do *campus* para o NIT.

Art. 7º Caberá ao(à) Coordenador(a) do Curso ou outro membro designado pelo regimento interno do curso avisar oficialmente os setores nos *campi*, como a Seção de Registro Acadêmico ou Escolar (SRA/SRE) e a Biblioteca, sobre o processo de sigilo, para que o(a) discente possa finalizar o seu curso normalmente, cabendo ao(a) autor(a) do trabalho, ou ao(a) professor(a) orientador(a) quando solicitado pelo(a) autor(a), a autorização referente à publicação do trabalho após a entrega do protocolo de registro no INPI pelo NIT.

Art. 8º Os casos não previstos nesta IN deverão ser analisados conjuntamente entre o(a) Coordenador(a) do Curso e NIT/Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI).

Art. 9º Esta instrução normativa foi aprovada em 28 de abril de 2021 pela CAPEPI do IFSULDEMINAS e entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 12/05/2021 15:45:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147448

Código de Autenticação: 137106a0b6

